



PORTO PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -136 PÁGINAS

N.º 3.557

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

## Sumário

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico	
e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	05
Secretaria .....	06
Câmaras Cíveis .....	08
Câmaras Criminais .....	09
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	10
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	20
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	21
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico	
e Financeiro .....	
Processo Cível .....	21
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	30
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	55
MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
ESTADO DO PARANÁ .....	88
CONSELHO SUPERIOR	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	90
Capital .....	90
Interior .....	95
DIVERSOS .....	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS	
DO BRASIL .....	112
JUSTIÇA ELEITORAL .....	112
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	114
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	121
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal  
de Justiça do Estado do Paraná  
(1891 — 1991)

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1101

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41257, datado de 23 de outubro do ano em curso,

#### R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ALEXANDRE GEMI, no cargo de Escrivão Distrital de Pinhalzinho. Comarca de Francisco Beltrão, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1102

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40513, datado de 17 de outubro do ano em curso,

#### R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a LUCÍDIO BANDEIRA CHAVES, no cargo de Escrivão Distrital de Vera Guarani, Comarca de Mallet, com pro

## ATENÇÃO:

Na página 136 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**

Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$ 71.000,00
Meia página .....	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 710,00

**ASSINATURAS**

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 20.200,00
<b>Numeros Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 140,00
<b>Remessa de Numeros Avulsos</b>	
Djário Oficial/Diário Mun. Ciba .....	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 270,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	402,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATIOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE**

**1: CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNTZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

**ÓTAVIA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CIOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CIOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

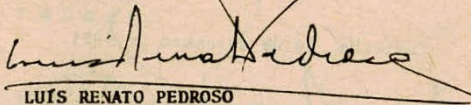
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

ventos integrais correspondentes ao nível PJ-1. tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08. de 06 de janeiro de 1988. nos termos do artigo 40. inciso III. letra "a" da Constituição Federal. acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual. conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

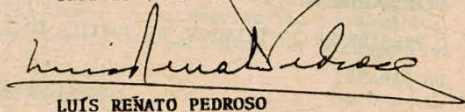
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1103**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46589. datado de 02 de dezembro do ano em curso.

**RESOLVE**

conceder aposentadoria. a pedido. a JOSÉ DE ARAUJO. no cargo de Escrivão do Crime. PJ-IV. nível 01. do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba. com proventos integrais correspondentes ao nível de seu cargo. na forma do artigo 40. inciso III. letra a. da Constituição Federal e artigo 35. inciso III. letra a. da Carta Magna Estadual. acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal. de acordo com o artigo 170. da Lei nº 6174/70: vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual. com fulcro no artigo 171 e seus parágrafos da Lei nº 6174/70. e trinta e três vírgula trinta e três por cento (33.33%) de gratificação de risco de vida. na forma do artigo 10. da Lei nº 7784/85. que regulamentou o artigo 12 da Lei nº 7547/81.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1104**

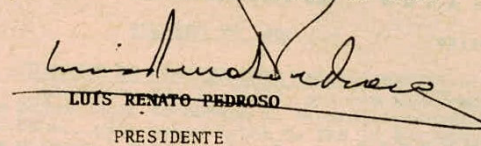
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43670. datado de 11 de novembro do ano em curso.

**RESOLVE**

conceder aposentadoria. a pedido. a ARAKI MORIMATSU. no cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Nova Londrina. com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-2. tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08. de 06 de janeiro de 1988. nos termos do artigo 35. in-

ciso III. letra "a" da Constituição do Estado do Paraná. acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual. conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

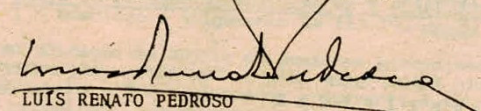
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1105**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28576. datado de 31 de julho do corrente ano, resolve

**RETIFICAR**

o Decreto Judiciário nº 979. de 04 de novembro de 1991. a fim de que do mesmo passe a constar que a exoneração procedida em relação ao cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Santa Felicidade. Comarca de Curitiba. é de ALCIDES DANKER. e não como figurou.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

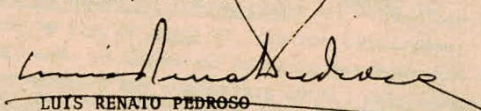
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1106**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28576. datado de 31 de julho do corrente ano, resolve

**RETIFICAR**

o Decreto Judiciário nº 980. de 04 de dezembro de 1991. a fim de que do mesmo passe a constar que a nomeação procedida para o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Santa Felicidade. Comarca de Curitiba. é de ALCIDES DANKER. e não como figurou.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2352**

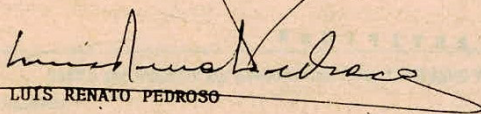
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**R E V O G A R**

a partir de 04 de dezembro do ano em curso, a Portaria nº 2239, de 25 de novembro de 1991, referente a designação da Doutora MARIA MER CIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª e a 2ª Varas de Execuções Penais.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2353**

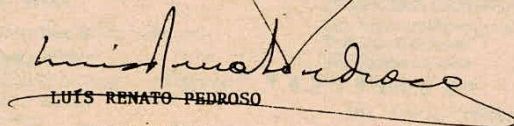
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**R E T I F I C A R**

a Portaria nº 2284, de 05 de dezembro de 1991, a fim de que da mesma passe a constar que a designação procedida é para o Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 19ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 11 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do titular, e não como figurou.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2354**

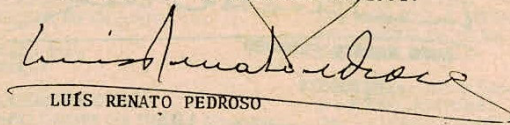
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41975, datado de 29 de outubro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

a JAYME CEZAR FRITSCH, quinze (15) dias de prazo, em prorrogação, para assumir o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, para o qual foi removido através do Decreto Judiciário nº 915, de 09 de outubro de 1991, de acordo com o artigo 71. § 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2355**

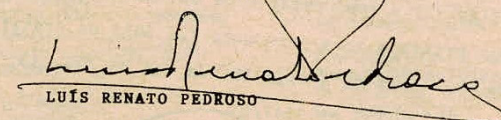
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, nos dias 12 e 13 de dezembro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz designado.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2356**

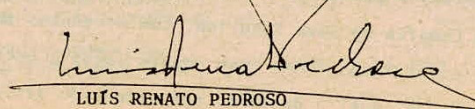
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48981, datado de 17 de dezembro do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor MARIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, a celebrar o casamento de Paulo Gilberto Luardelli e Marisa Pianaro, no dia 21 de dezembro do ano em curso, naquela Comarca.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2357**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

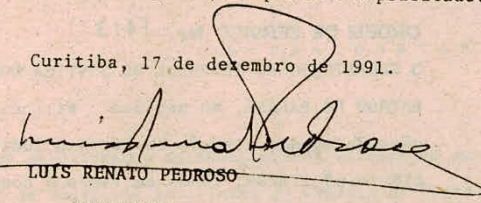
**I - C A S S A R**

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 1º período de 1992, correspondentes ao mês de janeiro de 1992, do Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Paranavaí, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

**II - D E S I G N A R**

o referido magistrado, para atender a 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu, no período supracitado.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991.

  
LUIZ RENATO PEDROSA

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****DESPACHOS DO PRESIDENTE****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO N.º 146/91.-**

Prot.25.818/91 - **SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I** - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a contratação da empresa IPSUM COMPUTADORES S/A., para prestar serviços de assistência técnica de software nos equipamentos marca Digire de, modelos XQ4, nºs de série 140036 e 140037, pelo prazo de um (01) mês, a contar de 1º de dezembro de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um), pelo valor total de CR\$ 498.538,78 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), conforme proposta às fls.36 usque 40, independentemente de medida licitacional de acordo com o art.23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86.

II - Ao Departamento do Patrimônio para elaborar a respectiva minuta contratual;

III - Publique-se. Em 16.12.91.

**RELAÇÃO N.º 147/91.-**

Prot.02.344/76 - **JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - I** - Homologo o julgamento de fls.702 usque 704, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa ENGESUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pelo valor total global de CR\$ 108.861.931,22 (cento e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e dois centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração de contrato de empreitada. Em 16.12.91.

Prot.38.999/91 - **CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I** - Homologo o julgamento de fls.38 usque 40, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa SCHEFFER DO ITUXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

Prot.38.611/91 - **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I** - Homologo o julgamento de fls.59 usque 62, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01 e 09, à empresa V.SOUZA & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil cruzeiros); nos itens 05 e 07, à empresa WULCABRILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., pelo valor total de CR\$ 837.540,00 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros); no item 04, à empresa BROTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros); no item 03, à empresa SKR - COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de CR\$.....

76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros); no item 02, à empresa LOJAS DO PEDRO LTDA., pelo valor total de CR\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil cruzeiros); no item 13, à empresa Z.SCHNEIDER & BARBOSA LTDA., pelo valor total de CR\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos cruzeiros); nos itens 06,08,14,15 (1ª opção), 16 e 17, à empresa PALMARES - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.916.500,00 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros); e nos itens 10,11 e 12, à empresa DYPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

**RELAÇÃO N.º 148/91.-**

Prot.38.653/91 - **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - I** - Homologo o julgamento de fls.26/27, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa 3M DO BRASIL LTDA., pelo valor total de CR\$ 18.035.000,00 (dezoito milhões, trinta e cinco mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

Prot.38.609/91 - **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I** - Homologo o julgamento de fls.73 usque 75, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa TROPFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 16.577.220,00 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

Prot.09.736/86 - **JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ - I** - Homologo o julgamento de fls.796 usque 798, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa INCOLOGUS - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 282.115.333,30 (duzentos oitenta e dois milhões, cento e quinze mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração de contrato de empreitada. Em 16.12.91.

Prot.13.875/91 - **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I** - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente as justificativas de fls.43 e 48, da Supervisão do Centro de Processamento de Dados, e presentes os requisitos do art.22, inciso VI, do Decreto-Lei nº 2.300/86, autorizo a aquisição de 01 (um) concentrador de terminais assíncronos e conversor para protocolo X-25, modelo PGC 3160/X-25 (16 canais), conforme proposta de CMA-Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., (fls.49), pelo valor total de CR\$ 4.823.524,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), independentemente de medida licitacional;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da Nota de Empenho;

III - Publique-se. Em 16.12.91.

**RELAÇÃO N.º 149/91.-**

Prot.39.175/91 - **CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E PLANEJAMENTO DE OBRAS - I** - Homologo o julgamento de fls.193 usque 195, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 16.246.670,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração de contrato de empreitada. Em 16.12.91.

Prot.39.517/91 - **JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA - I** - Homologo o julgamento de fls.40 usque 42, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01 e 04, à empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.047.540,00 (hum milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros); no item 02, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor total de CR\$ 550.914,00 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quatorze cruzeiros); no item 03, à empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 200.460,00 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros); e no item 05, à empresa BROTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

Prot.37.998/91 - **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I** - Homologo o julgamento de fls.113 usque 115, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01,02,07,08 e 10, à empresa SERENA - INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., pelo valor total de CR\$ 10.354.340,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros); nos itens 03,04,06,11,12,14,15,16,17,19,21,22,24,25,28,30 e 32, à empresa FERLUZ - J.V FERREIRA & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 16.653.900,00 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos cruzeiros); nos itens 13,18,20,23,26,27,29 e 31, à empresa GRÁFICA EDITORA LÍTERO-TÉCNICA LTDA., pelo valor total de CR\$ 3.502.140,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, cento e quarenta cruzeiros); no item 09, à empresa IRMÃOS LINERO LTDA., pelo valor total de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros); e no item 05, à empresa GRÁFICA VICENTINA LTDA., pelo valor total de CR\$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

**RELAÇÃO N.º 150/91.-**

Prot.37.619/91 - **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I** - Homologo o julgamento de fls.78 usque 83, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 01, à empresa SKR - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros); nos itens 02,10 e 11, à empresa VESPASIANO FIORAVANTE & CIA.LTDA., pelo va

lor total de CR\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil cruzeiros); no item 03, à empresa DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA., pelo valor total de CR\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros); nos itens 04 e 13, à empresa RARELI PAPELARIAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.074.555,60 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos); nos itens 5, 6, e 7, à empresa BROTTO- REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros); no item 8, à empresa JOÃO HAUPT & CIA. LTDA., pelo valor total de CR\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos cruzeiros); no item 9, à empresa V.SOUZA & CIA. LTDA., pelo valor total de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); e no item 12, à empresa PAPELARIA PEDRITA LTDA., pelo valor total de CR\$ 801.900,00 (oitocentos e um mil e novecentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 16.12.91.

RELAÇÃO Nº 151/91.-

Prot.40.942/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE PORTARIA - I - Homologo o julgamento de fls.37/38, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa CENTRONIC CENTER MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 7.450.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 17.12.91.

RELAÇÃO Nº 152/91.-

Prot.37.305/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS - I - Nego provimento ao recurso voluntário interposto às fls.62 usque 85, por PERSIANAS CONTINENTAL LTDA., assim como ao recurso "ex-offício" manifestado pela douta COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES;

II - Homologo o julgamento de fls.60/61, por mim rubricadas; mantido pela decisão de fls.90/92;

III- Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 01, à empresa PERSIANAS COLUMBIA SA., pelo valor total de CR\$..... 8.096.504,16 (oito milhões, noventa e seis mil, quinhentos e quatro cruzeiros e dezesseis centavos); e no item 02, à empresa KODILEO - COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA., pelo valor total de CR\$ 2.914.390,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e noventa cruzeiros) observadas as disposições legais;

IV.- Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins. Em 17.12.91.

## Secretaria

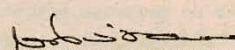
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1411

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42773, data de 05 de novembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R   C O N T A R**

em favor de INFÂNCIA ELISA DOS SANTOS SEBASTIÃO, Enfermeiro PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e duzentos e cinquenta e um (251) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01/06/67 e 31/07/68, 01/08/68 e 09/04/69, e de 01/05/69 e 27/02/70 (excluído o tempo paralelo), de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

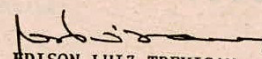
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1412

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46483, data de 29 de novembro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a IRMA RAIZER, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e três (23) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1989, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1064, de 20 de julho de 1989, a partir de 12 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 09 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

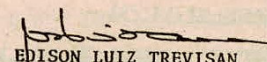
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1413

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47031, data de 04 de dezembro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

WALDEVAIR ALBINI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, a partir de 03 de janeiro de 1992, durante as férias do titular, PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1414

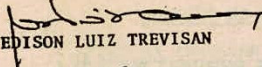
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43146, data de 07 de novembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R   C O N T A R**

em favor de FÁTIMA APARECIDA MARTINS, Auxiliar de Cartório PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marim

gã, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e cinquenta e três (153) dias, correspondente ao período compreendido entre 14/12/87 e 15/05/89, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

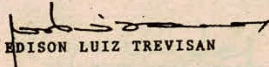
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1415

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42997, data do de 06 de novembro do corrente ano, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de ORIOVALDO FERREIRA RIBAS, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mangueirinha, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e vinte (120) dias, por serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, como contratado sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho, no período compreendido entre 03 de agosto de 1987 e 30 de novembro de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

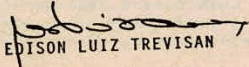
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1416

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45579, data do de 25 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a JOSÉ BENEDITO CORREIA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

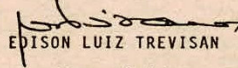
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1417

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44104, data do de 13 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a THAIS MARIA GEBRAN KUSTER, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias restantes da licença especial interrompida através da Ordem de Serviço nº 1275, de 14 de setembro de 1989, a partir de 18 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

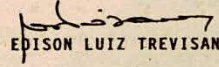
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1418

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47858, data do de 10 de dezembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ANTONIETA BOGDANOVICZ, Oficial Judiciário PJ-II, nível 06, e LUCILEA TREVISAN, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, em substituição, as funções de Chefe da Divisão do Pessoal e da Seção de Atos e Ofícios, respectivamente, do Departamento Administrativo, a partir de 06 de janeiro de 1992, durante as férias do titular, FREDY LIMA STINGLIN, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1419

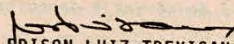
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46130, data do de 27 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ADRIANA GHELFI SEMANN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10)

dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 27 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

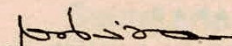
  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1420  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44502, data de 18 de novembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDILCEA RIBEIRO QUEIROZ COPETI, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Senegés, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de três (03) anos e duzentos e cinquenta e quatro (254) dias, correspondente ao período compreendido entre 17/03/77 e 25/11/80, por serviços prestados a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1421  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38634, data de 04 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

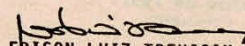
em favor de OSVALDO BECKER, Escrivão do Cível da Comarca de Alto Piquiri, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados:

- a) dois (02) anos e trezentos e cinquenta (350) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1985, 1986, 1987 e 1988, de acordo com

o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;

- b) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 09/07/80 e 09/01/89, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 141/84, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 11 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1422

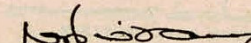
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43930, data de 12 de novembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JANE MARISA SALDANHA RODENBUSCH, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos:

- a) seis (06) anos e setenta e dois (72) dias, para efeito de aposentadoria, por serviços prestados a entidade privada, nos períodos de 16/08/71 a 15/05/76; 01/06/76 a 18/07/76; 24/07/76 a 16/11/77, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual;
- b) cinco (05) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, por serviços prestados a Petróleo Brasileiro-Petrobrás, no período de 19 de julho de 1976 a 23 de julho de 1976, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de dezembro de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 171/91

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Processo nº 14029-4 no Agravo de Instrumento de Curitiba - 3a. V.Faz. Pub.- Agravante: BADEP Banco de Desenvolvimento do Paraná SA.-Advs.: Blas Gomm Filho e Aristides Alberto França.- Agravante: Banco do Estado do Paraná SA.- Advs.: Carlos Alberto Moreira Mello e Milton João Betenheuser Júnior.- Agravante: Estado do Paraná.- Adv.: Luiz Edson Fachin.- Agravado: Município de Curitiba.- Advs.: Heron Arzua, Giovanni Gionedis e Eduardo Alberto Marques Virmond.- **DESPACHO:** Aguarde-se a manifestação de desistência do recurso especial, a ser formulada pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná - BADEP, nos termos do item 12 da transação de fls. 1104-1112. Publique-se. Em, 12 de dezembro de 1.991.- (a) Des. Luis Renato Pedrosa - Presidente.



PROCOLO : 48/72/91  
 AUTOR : ESTADO DO PARANÁ  
 : PREFEITO MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
 ADV : LUIZ CARLOS GALDAS  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 10 de Dezembro de 1991 a 16 de Dezembro de 1991.

Curitiba, 17 de Dezembro de 1991.

DES. MATIOS GUEDES  
 VICE-PRESIDENTE

**Divisão do Conselho da Magistratura**

EDITAL DE CONCURSO Nº 33/91.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº95-91-Ae de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de CROITE, Co marca de entrância inicial de IPORÃ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Memoros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Edison Luiz Trevisan, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 34/91.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº100-91-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de RIO BONITO, Comarca de entrância inicial de IPORÃ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante,

nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Eu, Edison Luiz Trevisan, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (James Pinto de Azevedo Portugal Filho), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO Nº 39/91

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1991

PROCESSO Nº 1065/91  
 COMARCA:- CURITIBA  
 RECORRENTE:- PLÁVIO JOÃO DE ESPÍNDOLA JÚNIOR  
 RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMÍLIA DA REFERIDA COMARCA.

RELATOR:- DES. OTO SPONHOLZ  
 ACÓRDÃO Nº 6456  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CANCELAR A PENALIDADE IMPOSTA.

PROCESSO Nº 1624/91  
 COMARCA:- BOCAIÚVA DO SUL  
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.  
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA REFERIDA COMARCA.  
 ACÓRDÃO Nº 6460  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, CONDICIONANDO A POSSE DA CANDIDATA DIRCE DA LUZ DE CASTRO À APRESENTAÇÃO DAS FONTES DE REFERÊNCIAS PESSOAIS.

PROCESSO Nº 1654/91  
 COMARCA:- ARAUCÁRIA  
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.  
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.  
 ACÓRDÃO Nº 6461  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, SÉRGIO ROBERTO VIEIRA WOSOWICZ, EXCLUINDO O CANDIDATO CONSIDERADO APROVADO EM 5º LUGAR, MOISÉS DAVID BARBERI, POR NÃO TER OBTIDO A NOTA MÍNIMA EXIGIDA.

PROCESSO Nº 1637/91  
 COMARCA:- MANGUEIRINHA  
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.  
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE HONÓRIO SERPA, DA REFERIDA COMARCA.  
 ACÓRDÃO Nº 6463  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO.

PROCESSO Nº 1658/91  
 COMARCA:- MARIÁLVIA  
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.  
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL DA REFERIDA COMARCA.  
 ACÓRDÃO Nº 6464  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO CARLOS ZUCOLIN BELASQUE.

PROCESSO Nº 1606/91  
 COMARCA:- BOCAIÚVA DO SUL  
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.  
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE MARQUES DE ABRANTES, DA REFERIDA COMARCA.  
 ACÓRDÃO Nº 6465  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, SONIA MARIA MUNHOZ DA ROCHA E SILVA.

PROCESSO Nº 714/90  
 COMARCA:- PALOTINA  
 RECORRENTE:- SÉRGIO MARQUES, POR SEU ADVOGADO, DOUTOR RONALDO DA FONSECA.  
 RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.  
 RELATOR:- DES. OTO SPONHOLZ  
 ACÓRDÃO Nº 6462  
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CO NHECEU DO RECURSO.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:- SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Designação Nº 1630/91, de Santa Helena. Proponente: Doutor Mário Carlos Carneiro, Juiz de Direito da referida Comarca. Assunto: Designação da Senhora NEIVA LOURDES DESTRI HAVENSTEIN, empregada juramentada do Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da referida Comarca, para responder pelo Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da mesma Comarca. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDEU A PORTARIA Nº 14/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação Nº 1629/91, de Chopinzinho. Proponente: Doutor Mário Hel...

ton Jorge, Juiz de Direito da referida Comarca.- Assunto: Designação do Senhor LAUDELINO AGNOLETTI, Escrivão Distrital de São Jorge D'Oeste, da referida Comarca, para responder pelo Cartório Distrital de Doutor Antônio Paranhos, da mesma Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 20/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 1636/91, de Maringá.- Proponente: Doutora Dulce Maria Santa Eufêmia Ceconi, Juíza de Direito Diretora do Fórum da referida Comarca.- Assunto: Designação do Senhor TERCIO BASTOS MELLO JÚNIOR, Escrivão Distrital de São Pedro, da Comarca de Toledo, para responder pelo Cartório da 3a. Vara Criminal da referida Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 92/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 1615/91, de Terra Boa.- Proponente:- Doutor Nestário da Silva Queiroz, Juiz de Direito da referida Comarca.- Assunto:- Designação da Senhora MARLENE MARQUESINI, empregada juramentada do Tabelionato de Notas, Ofício de Protesto de Títulos e Ofício do Registro Civil da referida Comarca para responder pela Escrivânia Cível e pelo Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da referida Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 1626/91, de Chopinzinho.- Proponente:- Doutor Mário Helton Jorge, Juiz de Direito da referida Comarca.- Assunto: Designação da Senhorita REJANES PEREIRA, empregada juramentada do Cartório Cível da referida Comarca, para responder pelo Distrito de Saudades, da mesma Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 18/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Designação nº 1628/91, de Rio Branco do Sul.- Proponente:- Doutor Mário José Narel, Juiz de Direito Diretor do Fórum da referida Comarca.- Assunto: Designação do Senhor JÚLIO CESAR BUSCARONS, empregado juramentado para responder pelo Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da referida Comarca.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 11/91, DO JUÍZO DE DIREITO.

Solicitação nº 1639/91, de Curitiba.- Solicitante:- Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.- Assunto: Prorrogação de disposição da Senhora DALILA DOS SANTOS, Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado.- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

Curitiba, 16 de dezembro de 1991

RELAÇÃO Nº 40/91

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

PROCESSO Nº 1617/91

COMARCA:- ARAPOTI

REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.

ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL.

ACÓRDÃO Nº 6459

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, CONDICIONANDO A POSSE DO CANDIDATO ARILO ANTONIO DE CAMPOS, ÚNICO APROVADO, À APRESENTAÇÃO DO LAUDO MÉDICO OFICIAL COM ASSINATURA DE 03 MÉDICOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 35, LETRA "d" DA INSTRUÇÃO Nº 04/87, DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.

PROCESSO Nº 1611/91

COMARCA:- GOIOERÊ

REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.

ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE, DA REFERIDA COMARCA.

ACÓRDÃO Nº 6458

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, PROTÓGENES MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR.

PROCESSO Nº 1618/91

COMARCA:- ARAPOTI

REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA.

ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

ACÓRDÃO Nº 6457

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.331/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17907/91, resolve:

TRANSFERRIR

as férias legais alusivas ao presente exercício e a partir do último dia 01, de ARNOLDO HIGINO ANATER, matrícula n. 5389. Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 284/91, de 25 de novembro de 1991, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 04/91

O DOUTOR GIL TROTTE TELLES, JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME O ART. 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão extraordinária da Primeira Câmara Cível, a realizar-se dia 30 de dezembro de 1991 (segunda-feira), na sala DES. COSTA PINTO, 8º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 17 de dezembro de 1991.

Gil Trotte Telles  
GIL TROTTE TELLES

Presidente da Primeira Câmara Cível

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1837  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32159-5/03, DE SENGES: Agravante: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advts: Maria Eugenia Moritz e Maria José Tavora Gil Belem. Agravado: José Roque Wassoavik. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 04 de dezembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 5796-1/02, DE MARINGÁ - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Luiz Antonio Penha e outro. Advts: Dirceu Galdino e Alberto Abraão Vagner da Rocha. Agravado: Município de Maringá. Advts: Elza Aparecida G. Ribeiro e Renato Andrade. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 72, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 16 de dezembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31380-6/02, DE CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Estado do Paraná. Advts: Antonio C. de Arruda Coelho e Hamilton Leopoldo Glaser. Agravado: Sebastião Renato Pereira. Adv: Carlos Rubens Mollí Junior. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 21, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 16 de dezembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32159-5/04, DE SENGES: Agravante: Vista Alegre - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advts: Maria Eugenia Moritz e Maria José Tavora Gil Belem. Agravado: José Roque Wassoavik. Adv: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 04 de dezembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36241-4/02, DE PONTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL: Agravante: Calixto Abrão Miguel Ajuz e outros. Advts: Alir Ratacheski e Victor Malucelli Junior. Agravado:

PEÇAGREL COM. PEÇAS AGRIC., Cr\$290.586,00; ROHM AND HASS BRASIL LTDA. Cr\$27.438.646,72; **FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO:** BANCO DO BRASIL S/A., Cr\$280.000.000(Londrina); BANCO DO BRASIL S/A., Rolândia, Cr\$205.278.229,91; BANCO BRABESCO S/A., Cr\$38.000.000,00; BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Cr\$16.640.000,00; CALXA ECONOMICA FEDERAL, Cr\$69.000.000,00; BANCO BOAVISTA S/A., Cr\$68.000.000,00; BANCO ITAÚ S/A., Cr\$22.000.000,00; BANCO SAFRA S/A., Cr\$55.429.642,92; BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., Cr\$141.109.193,60; BANCO NOROESTE S/A., Cr\$9.619.981,22; BCO REAL S/A., Cr\$50.000.000,00; BCO BOZANO SIMONSEN, Cr\$30.000.000,00; BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., Cr\$26.000.000,00; BCO BOSTON Cr\$ 63.000.000,00; BCO FRANCES E FRASILEIRO S/A., Cr\$60.000.000,00; BCO RURAL S/A., Cr\$300.009.634,57; BCO BANDEIRANTES S/A., Cr\$200.000.000,00; BCO SUBAMERIS DO BRASIL S/A., Cr\$170.956.152,88; **CONTAS A PAGAR:** SEMAR REPRESENTAÇÕES SERV. MÉDICO ASSISTENCIAL DE ROLÂNDIA, Cr\$228.657,60; VALDY FERNANDES DE ASSIS, Cr\$1.000.000,00; LUVIRAS IND. COM. - LUVAS LTDA., Cr\$725.665,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA BERGER, Cr\$ 137.268,95; HIGA COM. REPRES. EQUIP. SEG. LTDA., Cr\$2.500.000,00; - ECOS EMPRESA CONSULTORIA OCUP. LTDA., Cr\$443.483,54; ODAIR LOCATELLI, Cr\$3.000.000,00; VF ASSIS REPRESENTAÇÕES LTDA., Cr\$3.856.832,71; HORDAN COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA., Cr\$5.596.512,64; SOCUROS ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., Cr\$2.814.370,00; FIRMO JOSÉ LUIZ ZAMPA, Cr\$5.000.000,00,00; **SEGUROS A PAGAR:** Cr\$8.835.883,31; BANCO ITA, digo, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., Cr\$8.835.883,31; BANCO ITAÚ S/A., Cr\$18.161.158,09; BANCO REAL S/A., Cr\$135.141,87; SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S/A., Cr\$453.797,28; **CHEQUES A PAGAR:** BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - S/A., Cr\$287.445,25; BANCO ITAÚ S/A., Cr\$931.166,00; BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., Cr\$333.588,98; **ADIANTAMENTO DE CLIENTES:** CALÇADOS ANDREZA LTDA., Cr\$1.200.000,00; CURTUME VIPOSA S/A., Cr\$42.231.021,18; **PROVISÃO A PAGAR:** Provisão p/ férias, Cr\$1.196.326,04; **ADIANTAMENTO DE CÂMBIO:** BANESTADO S/A., Cr\$875.055.535,20; BANCO DO BRASIL S/A., Cr\$720.898.573,33; BRADESCO, Cr\$80.387.125,00; UNIBANCO, Cr\$335.489.175,00; BOA VISTA, Cr\$64.750.000,00; BAMERINDUS, Cr\$204.286.250,00; - **BANCOS C/ MOVIMENTO CREDORA:** BANCO DO BRASIL S/A., Cr\$22.998.711,70; BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., Cr\$2.620.422,17; UNIBANCO S/A., Cr\$ 14.695.344,13; BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., Cr\$17.499.414,48; - **BANCO DO BRASIL S/A.,** Londrina, Cr\$714.159,72; **EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:** B.R.D.E. CT 5182, Cr\$36.471.990,29, digo, **EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO:** BRDE, Cr\$36.471.990,29; BADER, Cr\$452.677,540,33; **CONTAS A PAGAR DE DIRETORES - PRO-LABORE,** Florisberto Alberto - Berger, Cr\$6.908.723,95; NELCY T. M. BERGER, Cr\$400.000,00; ROBERTO - BERGER, Cr\$479.637,53; HENRIQUE JOSÉ BERGER, Cr\$689.689,30; MIRIANE - BERGER PROCHET, Cr\$97.837,62; **CONTAS GARANTIDAS:** BANCO BAMERINDUS S/A. Cr\$9.506.417,91. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDEI EXPEDIR ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro, do ano de mil, novecentos e noventa e um. Eu *Josely Ribas Dittrich* (José Carlos Baptista) funcionário juramentado, datilografei e subscrevi, - por determinação judicial.

ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito.

F. Cr\$ 230.000,00-P.7217-2x;20,23

**COMARCA DE REBOUÇAS**

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO.

A DOUTORA JOSÉLY RIBAS DITTRICH, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, etc....

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita no Cartório Cível e anexos desta Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, os autos nº.190/88, de Concurso Público no qual foram inscritos: ALTEVIR PIL PORTELA, JORGE LIMA DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DEINA e LÉA APARECIDA VAZ PORTELA. Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito, a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu *Josely Ribas Dittrich* (Neide Luzia Thomé Pacheco), Auxiliar Juramentada que o datilografei e subscrevi.

*Josely Ribas Dittrich*  
Josély Ribas Dittrich  
-Juiz de Direito-

F. CR\$ 9.940,00 - P. 7346 P /TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) DIAS.  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ - ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS.

A DOUTORA JOSÉLY RIBAS DITTRICH, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.,... FINALIDADE: Intimação de NOELI MATIAS PAZ, requerente nos autos nº.044/90, de Ação de Alimentos e requerido LAURI MIGUEL PAZ, PARA QUE se manifeste no prazo de 48:00 horas

sob pena de extinção do processo, tudo conforme o R. Despacho a seguir transcrito: "Intime-se a requerente, para manifestar-se, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção. Expeça-se edital com prazo de 30 dias. Intime-se o Procurador da requerente. Dê-se ciência ao Ministério Público. 22.11.91. (a) Josély Ribas Dittrich, Juiz de Direito. LOCAL E DATA: Rebouças, 27 de novembro de 1991. Eu *Neide Luzia Thomé Pacheco*, Auxiliar Juramentada que o datilografei e subscrevi.

*Josely Ribas Dittrich*  
Josély Ribas Dittrich  
Juiz de Direito

G : P : 7345

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS. A DOUTORA JOSÉLY RIBAS DITTRICH, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER: EDITAL DE CITAÇÃO: Da reus que se encontram em lugar incerto e não sabido. AUTOS Nº 081/90, de Divórcio Litigioso. REQUERENTES: Solange Maria Zimmermann, REQUERIDO: Gerson Zimmermann, brasileiro, casado, atualmente encontrado em lugar incerto e não sabido, dando ciência do mesmo que poderá contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante procurador habilitado nos autos, sendo que a não contestação acarretará em revelia, ou seja, serão considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela requerente a seguir transcrito: SOLANGE MARIA ZIMMERMANN, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Rebouças-Pr., por seu advogado abaixo assinado, UT instrumento de mandato incluso, vem à presença de Vossa Excelência, para, respeitosamente propor o presente: DIVÓRCIO LITIGIOSO, contra GERSON ZIMMERMANN, brasileiro, casado, atualmente esta em lugar incerto e não sabido, pabulando a postulação no art. 226, § 6º da Constituição Federal, deduzido as razões fáticas e jurídicas. OS FATOS: 1- A autora convulso nupcias com o requerido em 02 de outubro de 1982, sob regime de comunhão parcial de bens. Da usião resultou o nascimento dos seguintes filhos: a) EMANUELE CRYSTINE ZIMMERMANN nascida em 03.05.1983; b) EVERSON ZIMMERMANN, nascido em 17.11.1984. O casal teve vida comum de forma razoável, até o ano de 1986. Não era vida luxuosa, mas o conforto básico sempre tiveram, de modo a nunca faltar nada em casa. 2- No ano de 1986, portanto, o requerido, abandonou a requerente e foi embora. O casal não possui bens móveis ou imóveis. A requerente dispensa a pensão alimentícia. A requerente voltara a usar o nome de solteira, ou seja, SOLANGE MARIA JORGE. Desorte que, não havendo condições mais de continuar a vida em comum, pela infração seria do requerido aos deveres do casamento, é proposta a presente ação para que, uma vez procedente, seja decretado o Divórcio do casal, julgando-se o culpado pela separação. O DIREITO: 3- Com efeito, dispõe o art. 226 § 6º da Constituição Federal. O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após previa separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei ou comprovada separação de fato por mais de dois anos. O caso, Excelência, apesar de lamentável, e da mais alta gravidade. Ante o exposto, Excelência, a autora, respeitosamente, requer a citação do reu por Edital, para que venha, querendo, no prazo legal, responder aos termos da presente ação, julgando-se-o, no final, procedente para o fim de que seja decretado o Divórcio do casal, considerando-se culpado o requerido, com as consequências dessa consideração, condenando-se-o ainda ao pagamento das custas do processo, além de honorários de advogado em 20%. b) a produção de todas as provas admitidas na espécie pela lei, a fim de que fique à sociedade provado o alegado, c) que seja concedido benefício de assistência judiciária gratuita a requerente na forma da lei, por não dispor de recursos suficientes para custear o processo. d) tudo diante o Ministério Público, N. Termos, dando-se ao feito para fins de Fiscais e de alçada, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) P. Deferimento. Rebouças, maio de 1990, (a) José Carlos Stadler, advogado. DESPACHO: "Acolho o parecer retro e declaro a nulidade do processo desde o início. Cite-se o Requerido, através de edital, com prazo de trinta dias, para contestar, querendo, no prazo legal, consignando-se os fatos de revelia. Int. Dê-se ciência ao Ministério Público. 28/11/91. (a) Josély Ribas Dittrich, Juiz de Direito. PRAZO DO EDITAL: 30 dias. LOCAL E DATA: Rebouças, 05 de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu *Eros T. B. Pacheco*, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

*Josely Ribas Dittrich*  
Josély Ribas Dittrich  
Juiz de Direito

G . P . 7347

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS. A DOUTORA JOSÉLY RIBAS DITTRICH, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: EDITAL DE CITAÇÃO: autos nº 114/91 de Usucapião Extraordinário. REQUERENTES: Augusto Krupzak e s/m Adelina Krupzak. FINALIDADE: Citação de incertos de interessados e não sabidos e daqueles cujo o nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo. IMÓVEL: Um terreno rural, com área de 387,200,00m2 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos metros quadrados), situado em lugar denominado Marmeleiro, município de Rebouças-Pr., com as seguintes medidas e confrontações: "OPF, ponte de partida, com rumo de 72º00'NO, confrontando com Lourenço Ferreira de Souza por uma extensão de 245,00mts., segue por uma estrada, confrontando com Antonio Moreira de Souza, extensão de 66,00mts., segue com um rumo de 71º00'NE confrontando com Moacir Ribas, por uma extensão de 253,00mts., segue o rumo de 57º00'NE, confrontando com João Soares, extensão de 125,00mts., segue descendo por uma sanga, confrontando com Sebastião Calista, João Crevelin por uma extensão de 1.117,00mts., segue com um rumo de 09º00'SE, confrontando com João Duda, 186,00mts., Paulo Bitikoski, 316,00mts., segue rumo de 89º45'NE, confrontando com Altair Burate, extensão de 20,00mts., rumo de 42º00'SO, confrontando com Vilmar Lopes Soares, extensão de 150,00mts., rumo de 15º00'SE, confrontando com Vilmar Lopes de Soares, extensão de 91,00mts., segue rumo de 05º00'SE, confrontando com Antonio Moreira de Souza, extensão de 439,00mts., segue descendo uma sanga confrontando com Casimiro Filus, extensão total entre pontes = extensão de 425,00mts., segue por outra sanga, que de terminou a divisa, confrontando com Joaquim Pereira Levato, por uma extensão de 125,00mts., segue por uma cerca de arame farpado, confrontando com Joaquim Pereira Levato, extensão de 60,00mts., até encontrar GPP; ponto de partida, assim fazendo o fechamento da presente área". DATA DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE: 20 de fevereiro de 1992, às 13:30 horas no Fórum local. ADVERTÊNCIA: Não havendo contestação no prazo de quinze dias de ciência